



08/07/21

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORRIGENDA
Torna-se Insubsistente o Parecer Técnico Conclusivo do Processo 080/001885/2019, publicado em 07 de Julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO

Termo de Compromisso nº 002/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Associação de Surf de Ondas Grandes e Tow In de Niterói, para a realização do evento Corpo em Movimento, a ser realizado na Praia de Itacoatiara, período de 31/05/2021 à 31/06/2021, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 002/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000016/2021.

EXTRATO

Termo de Compromisso nº 006/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado S4E Produção e Eventos Ltda, para a realização do evento 1ª Simpósio Niteroiense de VAA nos dias 29 e 30/06/2021, em live a ser transmitida via internet e público presente de 20(vinte) pessoas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 006/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000027/2021.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 002/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Marcelo Rosa Jorjadade (MEI), para a compra de material para as competições oficiais de futebol do Fonseca Atlético Clube no valor de R\$ 15.355,00 (Quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) que obedece a Ordem de Serviço nº 002/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903004 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000021/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ato do Presidente

PORTARIA FMS/FGA Nº 195/2021 - Dispensar, a contar de 01/06/2021, MATEUS BORGES TORRES, de gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, no cargo de Chefe da Assessoria Técnica Administrativa, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 196/2021 - Atribuir, a contar de 01/06/2021, a PEDRO IVO SERBERTO ALVES, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, no cargo de Chefe da Assessoria Técnica Administrativa, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Mateus Borges Torres.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, por invalidez, com os proventos proporcionais, a contar de 20/05/2021, de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 531/85, **LUÍZ CARLOS MARTINS**, Enfermeiro, Matrícula nº 231.448-2, Nível Superior, Referência IX, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 6-A da EC 41/2003. Referente ao processo 200006484/2021 (Portaria FMS/CORHU nº 84/2021).

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em **R\$ 3.032,32** (três mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), os proventos mensais de **LUÍZ CARLOS MARTINS**, Enfermeiro, Matrícula nº 231.448-2, Nível Superior, Referência IX, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 6-A da EC 41/2003, incluído pela EC 70/2012, Referente ao processo nº 200006484/2021.

VENCIMENTO BASE R\$ 3.137,63 (três mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, c/c a Lei Municipal nº 531/2020 ref. IX da tabela salarial de Nível Superior.

Aplicação de Proporcionalidade - fixação valor do **VENCIMENTO BASE R\$ 3.137,63 x 9,877/12,775 = R\$2.425,86** (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO R\$ 606,46 (seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

25% (vinte e cinco por cento) - Calculado sobre o vencimento base - art. 145 c/c art.38, I da Lei Municipal nº 531/85. Conforme entendimento da Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo administrativo paradigma nº 204.909-5/14, que culminou na súmula 05 do TCE/RJ, o percentual foi calculado sobre o vencimento proporcionalizado.

APOSENTAR, por invalidez, com os proventos integrais, a contar de 20/05/2021, de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 531/85, **ANDREA CRISTINA BOM KRAEMER**, Médica, Matrícula nº 435.341-3, Nível Superior, Referência VII, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 6-A da EC 41/2003. Referente ao processo nº 200006327/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em **R\$ 3.272,88** (três mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), os proventos mensais de **ANDREA CRISTINA BOM KRAEMER**, Médica, Matrícula nº 435.341-3, Nível Superior, Referência VII, do Quadro



TERMO Nº 02/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO, ASSOCIAÇÃO DE SURF DE ONDAS GRANDES E TOW IN DE NITERÓI, NA FORMA ABAIXO:

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo de patrocínio, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **SR. LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado profissional na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE SURF DE ONDAS GRANDES E TOW IN DE NITERÓI**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.223.441/0001-01, localizada na Rua Coronel Moreira Cesar nº229 – sala 1505, Icaraí - Niterói – Rio de Janeiro - Capital, CEP: 237493, neste ato representado por seu presidente **ALEXEY THOME DE SOUZA WANICKJ**, brasileiro, economista portador do RG/CORECON-RJ nº 950169496, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 025.325.177-00, Rua Presidente João Pessoa nº 109 – aptº 1602 – Icaraí, Niterói - RJ, CEP: 24.220-330, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56, art. 25 caput e art. 116 da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000018/2021**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecido nas condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, e a **ASSOCIAÇÃO DE SURF DE ONDAS GRANDES E TOW IN DE NITERÓI**, com



o intuito de realizar o evento esportivo **Itacoatiara Big Wave**, a ser realizado nos períodos compreendidos entre:

ATIVIDADE	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Competição de Surf profissional para atletas nas categorias masculino e feminino	01/05/2021 a 31/08/2021 6h30 às 17h30,	6h30 às 17h30, podendo ocorrer em até 48 horas	Praia de Itacoatiara

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total a ser patrocinado é de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2021, conforme a seguir:
Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)
Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 001115.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário em conta a ser aberta/informada. Neste ato são informados os dados necessários:

2



Destinatário: ASSOCIAÇÃO DE SURF DE ONDAS GRANDES E TOWN IN DE NITERÓI

CNPJ/MF sob o nº 33.223.441/0001-01

Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1247

Operação 003

Contracorrente: 00003282-5 (conforme fls. 22 do presente)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR:

Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **ASSOCIAÇÃO DE SURF DE ONDAS GRANDES E TOWN IN DE NITERÓI** a inserção do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **ASSOCIAÇÃO DE SURF DE ONDAS GRANDES E TOWN IN DE NITERÓI**.



SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE SURF DE ONDAS GRANDES E TOWN IN DE NITERÓI— Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

a) Coordenar e operacionalizar o evento descrito na Cláusula Primeira deste termo; em toda sua fase, seja ela preliminar, durante, ou após o evento, apresentando todas as documentações preliminarmente da consulta prévia, compreendidas abaixo:

1 - Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal; Certidão de Regularidade Trabalhista, FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2- Cronograma Financeiro do Evento, fases e etapas, planilha de custo e orçamento do evento compreendido entre realização de serviço, compra de material. Deve apresentar três orçamentos de cada fornecedor ou do prestador do serviço, a ser orçado pelo realizador do evento. Diante da Contratação do fornecedor e do prestador de serviço deve apresentar as notas fiscais dos materiais e dos serviços contratados para a devida prestação de contas;

3- Contrato Social, Ata de Constituição, Estatuto, devidamente registrado, na sua última versão;

4- Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência do presidente devidamente constituído, ou procuração com poderes específicos para que possa celebrar o presente termo de patrocínio;

5- Projeto detalhado do evento a ser patrocinado, com cronograma financeiro e datas da realização do evento.

6- Poderá ser solicitada pela SMEL a qualquer tempo qualquer, toda e qualquer documentação com pertinência ao patrocínio em questão.

b) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município COPATROCINADOR;

c) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;

d) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;

e) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;



- f) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- g) Será de responsabilidade dos organizadores obterem todas as licenças, autorizações operacionais juntos aos órgãos responsáveis, devendo apresentar todas as licenças e autorizações até a assinatura do patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE ONDAS GRANDES E TOWN IN DE NITERÓI compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE ONDAS GRANDES E TOWN IN DE NITERÓI fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 (cento e vinte) dias da data do evento, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade fiscal, não podendo se valer de novo contrato de patrocínio, ficando ainda impedido de novo patrocínio. Poderá a administração pública se valer de todos os meios legais, jurídicos e administrativos para que seja cumprida a prestação de contas de modo adequado legal.

OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO
– Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao evento;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

NONA: DAS PENALIDADES: A inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, o **COMPROMITENTE** aplicará as seguintes penalidades:

- a) Devolução do valor do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;
- b) Devolução do valor do patrocínio, proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do **COMPROMITENTE**, a parte executada atinja o objetivo do patrocínio;
- c) Suspensão temporária de patrocínios para os eventos a serem realizados, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Não será aplicada multa decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

DÉCIMA - DA RESCISÃO: Por ato unilateral do **COMPROMITENTE**, quando ocorrer:

- a) A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) A associação da **COMPROMISSÁRIA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, sem a expressa anuência do **COMPROMITENTE**;
- c) Dissolução da **COMPROMISSÁRIA**;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da **COMPROMISSÁRIA**;
- e) Alteração social ou da finalidade ou da estrutura da **COMPROMISSÁRIA** que prejudique a execução deste contrato;
- f) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela autoridade competente a que está subordinada a **COMPROMISSÁRIA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera à **COMPROMISSÁRIA** a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado



financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO**, a **ASSOCIAÇÃO DE SURF DE ONDAS GRANDES E TOWN IN DE NITERÓI** pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio, comprometendo-se a restituir ao **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias a contar da rescisão, o valor integral do repasse.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **ASSOCIAÇÃO DE SURF DE ONDAS GRANDES E TOWN IN DE NITERÓI**, exibido os documentos



comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 16 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

ASSOCIAÇÃO DE SURF DE ONDAS GRANDES E TOWN IN DE NITERÓI

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)